



(Projeto de Lei Nº 24/2001)

**LEI Nº 1473**  
**de 30 de agosto de 2001.**

**Súmula:** “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Marques dos Reis”.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Marques dos Reis, inscrita no CNPJ/MF nº 78.959.731/0001-56, com sede na Rua Norte do Paraná, nº 67, Distrito de Marques dos Reis, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná

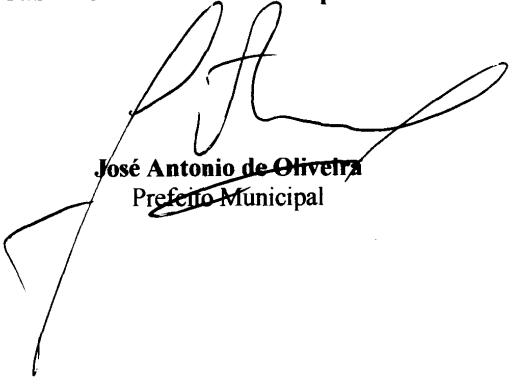
**Art. 2º** A entidade referida no artigo anterior fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da “declaração de utilidade pública” se a entidade:

- I- deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- IV- retribuir, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 30 de agosto de 2001.**

  
**José Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal